



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Aquisição de dois ônibus zero quilômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, com base no contrato de financiamento FINISA nº 529.562-03 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 908/2018, Portaria Municipal nº 191/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições a seguir estabelecidas. O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **até o dia 16/12/2019, às 08h45min - horário de Brasília-DF, no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, mediante digitação da senha privativa do licitante.**

A sessão de abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será no dia 16 de dezembro de 2019, às 09h00min - horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dois ônibus zero quilômetro, conforme as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa que explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2. Como requisito para participação do pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. Não será admitida a participação:

- a)** De empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** De empresas sob processo de falência ou concordata;
- c)** De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d)** De empresas consorciadas;
- e)** De empresas que estejam enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e ao Portal de



Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a indicação do respectivo produto, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário contido no preâmbulo deste edital.

4.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste edital serão desconsiderados.

4.7. Caberá à licitante declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. A falta dessa declaração significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo II deste edital, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, observando rigorosamente a descrição do objeto.

4.8.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os valores incidentes tais como taxas, impostos, frete, obrigações trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

4.8.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.

4.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



4.10. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.10.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, onde o pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.10.2. O julgamento das propostas será pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. O valor de referência contido no anexo II servirá de parâmetro para a adjudicação do item.**

4.10.3. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.10.4. Cotações sem a indicação da MARCA E DO MODELO serão DESCLASSIFICADAS.

4.11. Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.11.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preço recebidas e em consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.11.2. Aberta a etapa competitiva(Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.11.3. Na sessão de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida a sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela LC 123/2006, o portal avisará.

4.11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário de cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

4.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.11.8. A etapa de lances da sessão pública prevista no edital será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.11.9. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico de até 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.



4.11.10. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Se existir empate com empresas beneficiadas, o sistema portal de compras públicas informará às empresas da ocorrência.

4.11.11. Entende-se como empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.11.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novo lance ou para a desistência, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada.

4.11.13. Apesar de ser aberto novo tempo de lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas no caso da vencedora não passar pela fase da habilitação.

4.11.14. Na hipótese de não-contratação nos termos do item 4.11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da licitante que ofertou a melhor proposta, não enquadrada nos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.11.15. Não ocorrerá empate ficto se a proposta mais bem classificada já for microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11.16. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá abrir negociação diretamente com o licitante que tenha apresentado melhor proposta, na tentativa de se obter preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, através do meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.11.17. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.11.18. Após aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará a comprovação da regularidade da respectiva licitante, **mediante envio** da proposta nos moldes do anexo II, **atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado e de toda a documentação de habilitação exigida no item 4.13.1.** através do e-mail pmllicit@bol.com.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

4.11.18.1. A licitante deverá proceder **também** o encaminhamento da documentação acima mencionada, no prazo de 3(três) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão, nos termos dispostos no item 4.13.7 deste edital.

4.11.18.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital, em via original ou cópia autenticada. A documentação acima poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por tabelião ou por publicação em órgão da imprensa oficial **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, podendo ser efetuada a verificação de sua autenticidade. A documentação, de preferência, deverá ser entregue numerada sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

4.11.18.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade. Serão aceitas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



4.11.18.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

4.11.19. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.12. Da desconexão

4.12.1. No caso de haver desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.**

4.13. Da habilitação

4.13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);

c) Declaração, firmada por contador, técnico contábil ou pelo representante legal da licitante, de que se enquadra nos benefícios da Lei Complementar, **se for o caso** (Anexo V);

d) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (Anexo VI).

Habilitação Jurídica:

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;

m) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularidade Trabalhista:

o) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-financeira:

p) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação;

Capacidade Técnica:

q) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para fornecimento de produto(s) compatível(eis) em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

4.13.2. Os Licitantes cadastrados no município poderão apresentar certificado de registro cadastral – **CRC**, vigente, em substituição aos documentos exigidos no item 4.13.1, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, anexando, como complemento, os demais documentos exigidos e que não constam no cadastro original.

4.13.3. A documentação acima poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por tabelião ou por publicação em órgão da imprensa oficial não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, podendo ser efetuada a verificação de sua autenticidade. A documentação, de preferência, deverá ser entregue numerada sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

4.13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.13.5. As microempresas e empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova



documentação, que comprova a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

4.13.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

4.13.5.2. O prazo de que trata o item 4.13.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.13.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos itens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

4.13.7. A proposta e a documentação deverão ser remetidos em envelope lacrado, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada e deverão ser encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, no prazo de 03(três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, CEP 97610-000.

4.13.7.1. O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser identificado na face externa com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.13.8. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e equipe de apoio após examinada e será anexada ao processo desta licitação.

4.14. Dos recursos administrativos

4.14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

4.14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

4.14.3. Após acolhida a intenção de recurso, será concedido o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso por meio de formulário específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

4.14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.14.6. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



4.14.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Também não serão conhecidos os recursos encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

4.14.8. O recurso terá efeito suspensivo.

4.14.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e informada aos interessados através de e-mail.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá do prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os veículos deverão ser entregues em prazo não superior a 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

6.1.1. A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete, carga e descarga para o Município, transportando-se o objeto até o pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, que fica aberto de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Os veículos não poderão vir rodando e deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso. Junto do objeto poderá ser apresentado o catálogo/folder/prospecto contemplando as principais características do mesmo.

6.3. Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.5. Os veículos deverão possuir garantia de 24(vinte e quatro) meses.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:
(27154) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1221 operação de crédito FINISA.
Secretaria Municipal de Saúde
(27155) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1221 operação de crédito FINISA;
(612) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0040 ASPS.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 07(sete) dias após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, mediante entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município e indicar os dados bancários para depósito.

8.3. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;

e) Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

f) Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3. A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema ou por publicação, nos termos da legislação.

10.13. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.

10.14. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.



10.15. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link: Licitações e poderá ser fornecido, mediante solicitação através do e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário compreendido entre às 08h00min e às 13h45min.

10.16. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no Setor de Licitações sito à Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS ou pelo telefone **(0xx55) 3252-3257**, ou ainda pelo e-mail pmlicit@bol.com.br. O pedido de esclarecimento deverá ser feito até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão exclusivamente através do meio eletrônico. A(o) pregoeira(o) e equipe não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor, para isso sugere-se que o recebimento do e-mail seja conferido através do telefone acima.

10.17. O prazo para assinatura contrato será de (05) cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação efetuada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa imotivada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

10.18. O Foro da Comarca de São Francisco de Assis- RS, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.19. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

São Francisco de Assis - RS, 27 de novembro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 908/2018, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
OAB-RS: 18.098



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 908/2018 e Lei Complementar nº 123/2006 e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de dois ônibus zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes abaixo, através do Contrato de Financiamento FINISA nº 529.562-03.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação serve para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

3. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A apresentação dos produtos deverá estar de acordo com as especificações constantes no edital.

4. DA ENTREGA

O produto deverá ser entregue em prazo não superior a 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete, carga e descarga para o Município, transportando-se o objeto até o pátio do Almoarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, que fica aberto de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Os veículos não poderão vir rodando e deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/ Fatura.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso.

Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os veículos deverão possuir garantia de 24(vinte e quatro) meses.

5. ITEM/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/UNIDADE/QUANTIDADE/ PREÇO ESTIMADO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$
01	Ônibus novo com as seguintes características mínimas: capacidade mínima 34 passageiros mais 1 motorista e 1 auxiliar, ano de fabricação mínimo 2019, equipado com motor diesel turbo aftercooler, atendendo norma euro V, com potência líquida mínima de 160 CV, caixa de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, sistema de embreagem	Unidade	02	400.233,33	800.466,66

<p>mono disco com acionamento hidráulico, freios pneumáticos, distância mínima entre eixos 5,40m, PBT 10 toneladas, comprimento no mínimo 10m, altura interna no mínimo 1,90m, largura externa no mínimo 2,30m, pneus radiais, rodado duplo com aro mínimo de 19,5", equipado com rodoar, pneu estepe montado completo. Carroceria com os seguintes itens mínimos: ar condicionado central inclusive na cabine, calefação por convecção, cabine para o motorista com separação total, desembaçador com ar quente no pára-brisa, equipado com bagageiro ampliado na traseira e portas laterais, cortinas, porta pacotes com iluminação e saídas de ar condicionado, luz de leitura individual por passageiros, sirene de marcha ré, tacógrafo diário, poltronas executivas em tecido, individuais e reclináveis, preparação para tela LCD, DVD e rádio com antena, sistema elétrico 24v, porta pantográfica, cinto de segurança subabdominal para os passageiros e de três pontos para motorista e auxiliar, saídas de emergência no teto e nas laterais, alto-falantes instalados, conforme norma técnica ABNT NBR 15320- Acessibilidade em veículos a pessoa com deficiência e demais itens obrigatórios pelo CTB.</p> <p>Deverá ter garantia de 24 meses. Durante o período de garantia, o licitante deverá realizar às suas expensas, revisões, troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais conforme especificações do equipamento. - Os serviços de garantia e revisões deverão ser realizados sem a incidência de nenhum custo adicional, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças que apresentem</p>				
--	--	--	--	--



<p>desgaste natural durante o período de garantia. Havendo necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da contratada para fins de correção de problemas originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da licitante. - A licitante deverá indicar assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul e fornecer o termo de garantia.</p>				
--	--	--	--	--

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2019

EMPRESA: _____, CNPJ: _____, ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ FAX: _____, E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$	Marca e Modelo
01	Ônibus novo com as seguintes características mínimas: capacidade mínima 34 passageiros mais 1 motorista e 1 auxiliar, ano de fabricação mínimo 2019, equipado com motor diesel turbo aftercooler, atendendo norma euro V, com potência líquida mínima de 160 CV, caixa de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, sistema de embreagem mono disco com acionamento hidráulico, freios pneumáticos, distância mínima entre eixos 5,40m, PBT 10 toneladas, comprimento no mínimo 10m, altura interna no mínimo 1,90m, largura externa no mínimo 2,30m, pneus radiais, rodado duplo com aro mínimo de 19,5", equipado com rodoar, pneu estepe montado completo. Carroceria com os seguintes itens mínimos: ar condicionado central inclusive na cabine, calefação por convecção, cabine para o motorista com separação total, desembaçador com ar quente no pára-brisa, equipado com bagageiro ampliado na traseira e portas laterais, cortinas, porta	Unidade	02			



<p>pacotes com iluminação e saídas de ar condicionado, luz de leitura individual por passageiros, sirene de marcha ré, tacógrafo diário, poltronas executivas em tecido, individuais e reclináveis, preparação para tela LCD, DVD e rádio com antena, sistema elétrico 24v, porta pantográfica, cinto de segurança subabdominal para os passageiros e de três pontos para motorista e auxiliar, saídas de emergência no teto e nas laterais, alto-falantes instalados, conforme norma técnica ABNT NBR 15320- Acessibilidade em veículos a pessoa com deficiência e demais itens obrigatórios pelo CTB.</p>					
<p>Deverá ter garantia de 24 meses. Durante o período de garantia, o licitante deverá realizar às suas expensas, revisões, troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais conforme especificações do equipamento. - Os serviços de garantia e revisões deverão ser realizados sem a incidência de nenhum custo adicional, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças que apresentem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da contratada para fins de correção de problemas originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da licitante. - A licitante deverá indicar assistência técnica autorizada</p>					



dentro do Estado do Rio Grande do Sul e fornecer o termo de garantia.					
Total em R\$					

Data.....

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa

Indicação da Assistência técnica.....



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref. Pregão eletrônico nº 049/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

- a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. Pregão eletrônico nº 049/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2019 instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref. Pregão eletrônico nº 049/2019

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do
Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Ref. Pregão eletrônico nº 049/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2019, não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa _____ registrada no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, tendo em vista a homologação de licitação para Aquisição de dois ônibus zero quilômetro e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde e demais especificações contidas no **ANEXO I e no ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela vendedora de:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com o exigido no edital, respeitados os critérios técnicos vigentes. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões no item, até o limite de 25%, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93.

A contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis no prazo da garantia, mesmo expirado o prazo.

DA CONTRATANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues em prazo não superior a 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ __, __ (_____), correspondente à proposta apresentada pela contratada. O preço contratado não será reajustado.

O pagamento será efetuado em até 07(sete) dias após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, mediante entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.

A licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município, **indicando além dos dados bancários para depósito, o número do pregão eletrônico nº 049/2019.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA.

O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN e a garantia será de 24(vinte e quatro) meses, sendo que durante esse prazo, caso de apresentado defeito, deverá ser corrigido, sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

No caso de falha do material ou defeito de fábrica, este deverá ser corrigido, sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e todos os reparos feitos dentro do prazo de garantia deverão usar peças novas, originais. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar às suas expensas, revisões, troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais, conforme especificações do equipamento.

Os serviços de garantia e revisões deverão ser realizados sem a incidência de nenhum custo adicional, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças que apresentem desgaste natural durante o período de garantia.



A assistência técnica autorizada/credenciada deverá ser prestada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Havendo necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da contratada para fins de correção de problemas originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da licitante.

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:
(27154) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1221 operação de crédito FINISA.
Secretaria Municipal de Saúde
(27155) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1221 operação de crédito FINISA;
(612) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0040 ASPS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;

d) Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

e) Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 049/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2019, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA -----
CNPJ nº-----
Contratada

Dr (a).....
..... Jurídico do Município
OAB/RS - nº.....